



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000547/19	07/06/2019 09:02:27	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00342530-3 / RONAN ANTÔNIO MOTA E OUTRO	2.2 CPF/CNPJ: 085.344.111-15
2.3 Endereço: RUA DOM ELISEU, 321	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.650-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-5491	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00342530-3 / RONAN ANTÔNIO MOTA E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ: 085.344.111-15
3.3 Endereço: RUA DOM ELISEU, 321	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.650-000
3.8 Telefone(s): (38) 3561-5491	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santo Antonio do Rocado	4.2 Área Total (ha): 12,8477
4.3 Município/Distrito: BONFINOPOLIS DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.514	Livro: 2-RG Folha: Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 393.521 Y(7): 8.168.551	Datum: SÍRGAS 2000 Fuso: 23K
----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	12,8477
<b>Total</b>	<b>12,8477</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	2,3039
Infra-estrutura	0,2172
Outros	10,3265
<b>Total</b>	<b>12,8476</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				<b>Área (ha)</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>							
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,1501			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril			0,7441			
<b>Outro: Infraestruturas de captação e condução</b>							
<b>0,0025</b>							
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>			
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			219,0000	un			
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>			
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			219,0000	un			
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>			
Cerrado				11,3975			
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>			
Outro - Árvores isoladas em meio à Pastagem				11,3975			
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>				
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>			
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	393.521	8.168.551			
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>							
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>			
Outros	Usina solar Fotovoltaica			11,397			
				<b>Total</b>			
				11,3975			
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>							
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Qtde</b>			
LENHA FLORESTA NATIVA				130,86			
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES				34,54			
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>							
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):					
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)						
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):							
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):							



## **11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

## **12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

### **11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

O processo encontra-se devidamente formalizado conforme determina a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, bem como de acordo com as orientações gerais emanadas pelos setores competentes.

O Senso florestal devidamente caracterizado, estando as informações acerca do meio físico e meio biótico, em consonância com a realidade ecossistêmica local e os dados qualitativos condizentes com a área requerida, bem como para a planta topográfica e o CAR.

### **12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

#### **1. Histórico**

Processo formalizado em 07/06/2019 com nº 07020000547/19.

Documentações complementares conforme ofícios nº 43/19, folha 72 dos autos do processo.

As informações complementares foram atendidas formalmente conforme protocolos nºs. 07020000803/19 e 07020000835/19, folhas 75/100.

Parecer emitido em 19/08/2019.

#### **2. Objetivo e Justificativa**

Objetivo de análise e conclusão técnica para a solicitação em novo requerimento, folhas 77/79 para o corte de 219,0 árvores isoladas nativas vivas, distribuídas em meio à pastagem formada com Brachiaria sp. na área de 11,39,75 ha, no empreendimento fazenda Santo Antonio do Roçado, município de Brasilandia de Minas/MG, tendo como responsável pela intervenção o Sr. Ronan Antonio Mota e Outro.

Justifica-se o responsável pela intervenção que pretende implantar projeto de usina solar fotovoltaica para produção de energia elétrica.

#### **3. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento com área total de 1212,84,86 ha, sob a matrícula nº 5.514, folhas 20/23. A área medida em planta topográfica e no CAR é a mesma da matrícula.

O empreendimento possui infraestruturas de uma casa sede, estradas internas, cercas de arames e rede elétrica.

A classificação das atividades realizadas segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam a declaração de dispensa de licenciamento ambiental, folhas 06/13.

Em consulta ao IDE SISEMA, não constatou-se critérios locacionais de classificação, seguintes: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial/Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

Não foi identificada a fragmentação do empreendimento, considerando-se as características locais tais como confrontantes distintos, unidades produtivas contíguas e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

Apresentou o recibo de Inscrição do imóvel - empreendimento rural junto ao CAR/MG, folhas 50/52.

#### **3.1 Área de Reserva Legal - ARL**

A Área de Reserva Legal encontra-se regularizada junto ao CAR, folhas 50/52 com a área de 01,15,01 ha, inferior a 20,0% da área total por não possuir área com vegetação nativa suficiente e o imóvel ser inferior a 1,0 módulo fiscal.

Apresenta em bom estado de conservação/preservação com maior parte computada na faixa de Área de Preservação Permanente - APP.

#### **3.2 Área de Preservação Permanente - APP**

A Área de Preservação Permanente de 01,89,42 ha, situa em faixa marginal ao longo do Ribeirão das Almas, deste total, 01,15,01 ha em bom estado de conservação com vegetação nativa de sucessão secundária em fases inicial a mediana de regeneração e sem degradações. Possui 0,74,41 ha com uso rural consolidado com pastagem - 0,74,16 e captação de água - 0,0025 ha.

#### **3.3 Utilização de Recursos hídricos**



O empreendimento não faz uso de recursos hídricos para fins de uso humano e dessedentação de animais, sendo que a água utilizada é de abastecimento da COPASA.

#### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

As 219,0 árvores nativas, vivas, adultas requeridas situam-se dentro da área de 11,39,75 ha que apresenta já antropizada com forrageira da espécie exótica Brachiaria sp. como pastagem formada para pecuária, onde será implantado o projeto de usina fotovoltaica de produção de energia elétrica.

Conforme vistoria in loco, análise da área e o Censo constatou-se a presença de exemplares de Ipês amarelos do gênero Tabebuia, e a não ocorrência/presença de Pequizeiro, espécies previstas na Lei específica nº 20.308, de 27/07/12, nem espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.

Sobre espécies dos gêneros "Tabebuia" e "Tecoma", artigos 1º e 2º da Lei Estadual 9.743/88:

Art. 1º- Fica declarado de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais, conforme o artigo 7º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Parágrafo único - As espécies protegidas, nos termos deste artigo, são as essências nativas dos gêneros "Tabebuia" e "Tecoma", popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo.

Art. 2º- A supressão total ou parcial destas espécies só poderá ser admitida com prévia autorização do Poder Executivo, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

Parágrafo único - Na hipótese da supressão prevista no artigo o responsável protocolou a opção pelo recolhimento de 100,0 Ufemgs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore a ser abatida, sendo o total de 4,0 exemplares/árvores de Ipês do gênero Tabebuia.

Analisando o motivo pelo qual foi feita a solicitação de supressão das árvores protegidas verificou-se que estas razões enquadram-se nas situações passíveis de autorização, conforme demonstra a documentação acostada aos autos.

A destinação final para aproveitamento socioeconômico do material lenhoso total de 153,27 m<sup>3</sup> será para uso doméstico na propriedade, pelo seguinte:

- 130,86 m<sup>3</sup> de Lenha nativa, e;
- 22,41 m<sup>3</sup> de madeira, convertida e distribuída, como se segue:
- Para Achas:

02,20 Dz de Angico Branco, 01,10 m<sup>3</sup>;

04,70 Dz de Aroeira, 02,35 m<sup>3</sup>;

07,12 Dz de Jatobá, 03,56 m<sup>3</sup>;

03,98 Dz de Pau D'Óleo, 01,99 m<sup>3</sup>;

0,26 Dz de Veludo, 0,13 m<sup>3</sup>.

Sub-total de 18,26 Dúzias de ACHAS para 09,13 m<sup>3</sup> de madeira nobre;

- Para Mourões:

01,07 Dz de Angico Branco, 01,07 m<sup>3</sup>;

01,26 Dz de Aroeira, 01,26 m<sup>3</sup>;

0,70 Dz de Barú, 0,70 m<sup>3</sup>;

0,94 Dz de Cabo de Machado, 0,94 m<sup>3</sup>;

01,66 Dz de Jatobá, 01,66 m<sup>3</sup>;

02,00 Dz de Jenipapo, 02,00 m<sup>3</sup>;

04,78 Dz de Pau D'Óleo, 04,78 m<sup>3</sup>;

0,87 Dz de Veludo, 0,87 m<sup>3</sup>.

Sub-total de 13,28 Dúzias de mourões para 13,28 m<sup>3</sup> de madeira nobre.

Nomes vulgares e científicos:

Veludo = Guettarda viburnoides;  
Angico Branco = Anadenanthera columbrina.  
Jenipapo = Jenipa americana;  
Barú = Dipterix alatta.  
Aroeira= Astronium urundeuva.  
Jatobá = Hymenaea stignocarpa.Mart. ex Hayne;  
Pau D'óleo = Coparia langsdorffii  
Cabo de Machado = magonia pubescens



#### 5. Conclusão

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

#### 6. Prazo do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA será de 48,0 meses.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

#### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 5 de julho de 2019

Alexander Rosa de Castro  
Analista Ambiental  
MASP: 1053440-2

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

#### 17. DATA DO PARECER

